



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PP Nº 023/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PP 023/2022.



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE - BA.

Pregão Presencial nº023/2022

JACUÍPE VEÍCULOS LTDA, inscrita no cnpj nº14.191.902/0001-67 com sede na AVENIDA PRESIDENTE DUTRA,1180,PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, tempestivamente, **REQUERER IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PR023/2022**, em decorrência do termo de referencia de pregão nº **PR- 023/2022**, para a aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades do município de Irece - Bahia, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS.

O Município de Serra Preta através de seu Pregoeiro oficial tornou pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar propostas para aquisição de veículo para atender as necessidades do referido ente.

O Pregão Presencial é regido pelas normas edilícias constantes no Processo administrativo no qual pretende adquirir um veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Irece - Bahia.

vejamos: No termo de referencia e solicitado a seguinte especificação, VEÍCULO AUTOMOTOR; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO 2022/2022, NO MÍNIMO; VEÍCULO AUTOMOTOR; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO 2022/2022, NO MÍNIMO; COM AR CONDICIONADO; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR); CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS; **FREIOS A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS E ABS**; VIDROS ORIGINAIS QUE DEVERÃO FECHAR DE FORMA AUTOMÁTICA NAS QUARTO PORTAS; SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO (AIR BAG) SUPERIOR DE SÉRIE; **POTÊNCIA MÍNIMA (CV) 80**, NO COMBUSTÍVEL GASOLINA; CARGA DE PORTA MALAS MÍNIMA DE 125 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; MOTOR DE 1.0; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. ACESSÓRIOS: MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADA PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, **EXTINTOR DE INCÊNDIO** E TRIÂNGULO). DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA AO MODELO OFERTADO, COM 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, DEVENDO VIR ACOMPANHADO

Laio Leony
 Consultor de Vendas
 Cel.:(75)99207-2867
 laio@jacuipe.com.br



DE CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL E INSTRUÇÕES E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).

Ocorre que, em breve análise do termo de referencia, percebe-se NENHUMA MARCA ATENDERIA A TAL ESPECIFICAÇÃO

DO PEDIDO

Diante do todo o exposto, **SOLICITAMOS QUE SEJA ALTERADA A ESPECIFICAÇÃO DE TAL MANEIRA QUE OCORRA UMA AMPLA CONCORRENCIA.** Conforme o modelo sugerido em anexo para que todas as marcas possam concorrer.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Feira de santana, 15 de Junho de 2022.

JACUIPE VEICULOS LTDA

Laio Leony
Consultor de Vendas
Cel.: (75) 99207-2869
laio@jacuipe.com.br

14191902/0001-67
Insc. Estadual: 04.817.217-E
JACUIPE VEICULOS LTDA
Av. Presidente Dutra, nº 1300
Centro - CEP 44052-000
Feira de Santana



MODELO SUGERIDO

VEÍCULO AUTOMOTOR; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO 2022/2022, NO MÍNIMO; VEÍCULO AUTOMOTOR; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO 2022/2022, NO MÍNIMO; COM AR CONDICIONADO; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR); CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS; **FREIOS A DISCO NAS 2(DUAS) RODAS DIANTEIRA E ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS**; VIDROS ORIGINAIS QUE DEVERÃO FECHAR DE FORMA AUTOMÁTICA NAS QUARTO PORTAS; SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO (AIR BAG) SUPERIOR DE SÉRIE; **POTÊNCIA MÍNIMA (CV) 74**, NO COMBUSTÍVEL GASOLINA; CARGA DE PORTA MALAS MÍNIMA DE 125 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; MOTOR DE 1.0; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. ACESSÓRIOS: MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADA PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA,(TRIÂNGULO). DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA AO MODELO OFERTADO, COM 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL E INSTRUÇÕES E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).

Laio Leony
Consultor de Vendas
Cel.:(75)99207-2867
laio@jacuipe.com.br

14191902/0001-67
Insc. Estadual: 04.817.217-86
JACUIPE VEICULOS LYDA
Av. Presidente Dutra, n.º 1.104
Centro - CEP 44052-000
Irecê de Santana - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O Município de Irecê/Ba, torna público que em respeito ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa Jacuípe Veículos LTDA - CNPJ nº 14.191.902/0001-67, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, referente a contratação de empresa para aquisição de um veículo e duas motos, zero quilometro, destinados ao Programa "IPTU Premiado" da Secretaria Municipal da Fazenda de Irecê/BA, **opina-se pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhes provimento**, nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores inf. das 08:00 as 13:30 ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Data: 16/06/2022. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



PARECER JURIDICO

Trata-se de Processo encaminhado pela Pregoeira do Município, para edição de parecer jurídico sobre a impugnação apresentada ao Edital do Pregão nº 023/2022 oriundo do Processo Administrativo nº PA033105/2022, pela empresa JACUIPE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.191.902/0001-67 com sede na AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA – BAHIA.

O Edital tem como objetivo a aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades do município de Irecê.

Alega em apertada síntese a empresa:

O Município de Serra Preta através de seu Pregoeiro oficial tornou pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar propostas para aquisição de veículo para atender as necessidades do referido ente.

O Pregão Presencial é regido pelas normas edilícias constantes no Processo administrativo no qual pretende adquirir um veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Irecê - Bahia.

vejam: No termo de referencia e solicitado a seguinte especificação, VEÍCULO

AUTOMOTOR; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO 2022/2022, NO MÍNIMO; VEÍCULO AUTOMOTOR; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO 2022/2022, NO MÍNIMO; COM AR CONDICIONADO; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR); CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS; FREIOS A DISCO NAS 4 (OUTRO) RODAS E ABS; VIDROS ORIGINAIS QUE DEVERÃO FECHAR DE FORMA AUTOMÁTICA NAS QUARTO PORTAS; SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO (AIR BAG) SUPERIOR DE SÉRIE; POTÊNCIA MÍNIMA (CV) 80, NO COMBUSTÍVEL GASOLINA; CARGA DE PORTA MALAS MÍNIMA DE 125 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; MOTOR DE 1.0; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



ACESSÓRIOS: MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADA PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO) DE MAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, EQUIPADO COM OS DE MAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA AO MODELO OFERTADO, COM 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL E INSTRUÇÕES E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).

Ocorre que, em breve análise do termo de referência, percebe-se NENHUMA MARCA ATENDERIA A TAL ESPECIFICAÇÃO.

É o relatório, passo a opinar:

A licitação, por força art. 3º, da Lei 8.666/93, deve atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da competitividade a fim de garantir a melhor proposta à Administração Pública.

Assim, o que o Edital prevê são requisitos mínimos, vejamos: “AUTOMOTOR; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO 2022/2022, **NO MÍNIMO**.” e, não idêntico, ou seja, não é preciso ter a descrição idêntica do exigido ali.

A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª Ed. São Paulo. Malheiros.2003)

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstâncias impostos à atuação administrativa.

As exigências de razoabilidade e proporcionalidade da atuação administrativa constituem pautas axiológicas fundamentais de um legítimo proceder estatal em um Estado Democrático. Integram o direito positivo enquanto princípios jurídicos estruturadores do regime jurídico-administrativo, do qual recebem uma determinada compostura, a partir da qual delinea todo o desenvolvimento da função administrativa.

Sendo assim, em respeito à livre concorrência, preceituada no art. 170, caput e inc. IV, da C.F., bem como considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, conclui-se que inexistente amparo fático e legal, que vede esta empresa JACUIPE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.191.902/0001-67 e outras de natureza semelhante, ao fornecimento dos veículos em epígrafe neste certame apresentando similaridade, não sendo possível apresentar proposta com veículo com **FREIOS A DISCO NAS 4 (OUTRO) RODAS E ABS**, apresente com freios ABS, o que não pode é apresentar proposta de veículo sem freios por exemplo, se é que existe.

Dessa forma, **opinamos pelo indeferimento da impugnação mantendo-se na íntegra o Edital.**

Irecê, Bahia, 15 de junho de 2022.

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado
OAB/BA 18068